BOLETIM INFORMATIVO *Edição nº 60 - Janeiro 2026*

MPC · PR EM FOCO

Este boletim tem como objetivo fazer uma retrospectiva dos principais acontecimentos relacionados à nossa instituição no mês anterior. A seguir você encontrará informações sobre decisões, acompanhamento processual, agenda institucional, eventos, cursos e outras generalidades.

1. Acompanhamento processual

CONSULTAS

Decisão fixa critérios para exercício de funções de confiança por servidores em estágio probatório

- Câmara Municipal de Altônia - Processo nº 312227/25
- Parecer Ministerial nº 332/2025
- Acórdão nº 3253/25

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta ao processo de consulta formulado pela Câmara Municipal de Altônia, estabeleceu os parâmetros jurídicos acerca da nomeação de servidores em estágio probatório para funções gratificadas, assim como a estruturação remuneratória dessas funções no âmbito do Poder Legislativo.

Conforme entendimento fixado no Acórdão nº 3253/25, é juridicamente admissível que um servidor em período probatório assuma funções de confiança, inclusive a de Agente de Contratação prevista na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), sem que isso acarrete a suspensão ou interrupção da contagem de tempo para a aquisição da estabilidade.

Contudo, essa viabilidade depende estritamente da compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo e as de função gratificada, além da existência de uma lei formal que descreva os requisitos de investidura de forma clara, permitindo que a comissão de avaliação monitore o desempenho do servidor de maneira objetiva.

O Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR), por meio do Parecer nº 332/25 da Procuradoria-Geral, corroborou a possibilidade de designação desses servidores, ressaltando que a Constituição Federal e a legislação correlata não impõem a estabilidade como condição prévia para o exercício de funções de chefia, direção ou assessoramento.

Sobre a remuneração, o MPC-PR e o TCE-PR convergiram quanto à legalidade da gratificação tanto em valor fixo quanto em percentual incidente sobre o vencimento básico do servidor, desde que respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e do teto remuneratório constitucional. No entanto, o Tribunal Pleno divergiu parcialmente das instruções iniciais para reafirmar a necessidade de preservação da autonomia financeira e administrativa entre os Poderes.

Foi decidido, então, que o Poder Legislativo não pode vincular sua tabela de gratificações à estrutura remuneratória do Poder Executivo de forma automática, sob pena de inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação de poderes, exigindo-se, portanto, lei de iniciativa própria da Câmara para qualquer reajuste ou fixação de verbas.

Nomeações e impactos na LRF: nomeação de servidores aprovados em concurso público em quantitativo superior ao número de cargos previstos em lei é um ato nulo

- Câmara Municipal de Ibaiti - Processo nº 113518/25
- Parecer Ministerial nº 180/2025
- Acórdão nº 3139/25

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), ao responder a uma consulta da Câmara Municipal de Ibaiti, consolidou o entendimento de que a nomeação de servidores aprovados em concurso público em quantitativo superior ao número de cargos previstos em lei é um ato nulo, por violar o artigo 37 da Constituição Federal.

No entanto, em observância ao princípio que veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública e à proteção do servidor de boa-fé, a decisão assegura o direito à percepção de vencimentos e demais verbas remuneratórias referentes ao período efetivamente trabalhado.

O Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR), por meio do Parecer nº 180/25, teve suas teses integralmente acolhidas no Acórdão nº 3139/25, especialmente quanto à possibilidade de convalidação do ato. Segundo o órgão ministerial, fundamentado na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), a nulidade pode ser superada caso sobrevenha lei específica criando ou ampliando os cargos necessários, desde que o concurso ainda esteja dentro do prazo de validade e a ordem classificatória seja rigorosamente respeitada.

A decisão também esclarece os procedimentos em caso de anulação: o candidato retorna à sua posição original na lista de classificação, podendo ser reconvocado assim que a falha legislativa for corrigida. No âmbito da gestão fiscal, o TCE-PR reforçou que todos os valores pagos a esses servidores, ainda que originados de nomeações invalidadas, devem ser obrigatoriamente incluídos no cálculo do índice de despesa com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O entendimento é que o impacto financeiro ocorre no momento do pagamento (regime de competência), independente da validade jurídica posterior do ato. Assim, ao planejar a expansão do quadro de pessoal, o gestor deve computar esses gastos no limite atual para verificar a viabilidade orçamentária de novos projetos de lei, garantindo que o controle fiscal reflita a realidade financeira da entidade.

MPC-PR defende normas de controle de veículos para garantir ressarcimento de multas de trânsito

- Câmara Municipal de Itapejara do Oeste - Processo nº 130773/25
- Parecer Ministerial nº 188/25
- Acórdão nº 3003/25

O TCE-PR, em consonância com o parecer do MPC-PR, fixou entendimento sobre a responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito em veículos oficiais. A decisão, proferida em resposta à consulta formulada pela Câmara de Itapejara do Oeste, estabelece que a Administração Pública, na condição de proprietária, deve quitar a multa para manter a regularidade do veículo, mas possui o dever de buscar o ressarcimento dos valores junto ao servidor infrator.

A Procuradoria-Geral do MPC-PR enfatizou que os Municípios devem editar normas internas para identificar rigorosamente os condutores. A existência de registros documentais que comprovem quem utilizava o veículo em cada data e horário é indispensável para viabilizar a indicação do condutor ao órgão de trânsito. O MPC-PR alertou que a omissão nesse controle impossibilita a cobrança do responsável e sujeita o ente público a multas agravadas por falta de identificação do infrator, configurando prejuízo ao erário.

Conforme o entendimento consolidado no Acórdão nº 3003/25, caso o servidor se recuse a pagar a multa voluntariamente, a Administração deve instaurar um processo administrativo para exercício do direito de regresso. Ainda, especificamente sobre o Poder Legislativo, o MPC-PR esclareceu que as Câmaras não detêm competência para inscrever valores em dívida ativa ou promover execuções judiciais, logo, após a conclusão do processo administrativo interno, o caso deve ser encaminhado ao Poder Executivo para a cobrança judicial e inscrição em dívida ativa.

Curiosidade sobre o Município de Itapejara do Oeste:
A Usina Hidrelétrica Chopim I é uma pequena central geradora localizada no Rio Chopim, em Itapejara d'Oeste, sudoeste do Paraná, operada pela Copel. Construída entre 1961 e 1965 e inaugurada em 1963, Foi a primeira usina construída pela Copel, recebendo modernizações a partir de 2021 para atualizar sua potência de 1,98 MW.

DENÚNCIA

Integridade Tributária: decisão reafirma que funções de Auditor Fiscal são exclusivas de servidores de carreira

A preservação da integridade da administração tributária e a correta ocupação de cargos técnicos foram os pilares que fundamentaram a recente atuação do MPC-PR em processo de Denúncia formulado pelo Município de Terra Boa. A 5ª Procuradoria de Contas defendeu que a ausência de um Auditor Fiscal de Tributos, diante de um cenário em que há concurso homologado e candidatos aptos, não se justifica por mera "conveniência administrativa". Para o órgão ministerial, a omissão do ente compromete a validade dos lançamentos tributários, uma vez que tais funções eram exercidas por servidores de nível médio, em evidente desvio de função.

O MPC-PR alertou que a falta de um profissional com formação superior específica coloca em risco convênios estratégicos, como o firmado com a Receita Federal para a fiscalização do ITR, que representa uma arrecadação anual de aproximadamente R$ 1,6 milhão. Baseado na **Recomendação Administrativa nº 01/2025**, o MPC-PR reforçou que as atividades típicas de Estado, como a fiscalização e o lançamento de créditos, devem ser exclusivas de servidores de carreira específica. Diante da ausência de justificativas técnicas ou orçamentárias plausíveis, o órgão opinou pela obrigatoriedade da nomeação no prazo de 90 dias.

Acompanhando integralmente o entendimento ministerial, o TCE-PR negou o pedido de dispensa da nomeação formulado pelo Município através do Despacho nº 1816/25. A Corte reafirmou que a situação de Terra Boa extrapola a discricionariedade do gestor, configurando o direito subjetivo do candidato aprovado em primeiro lugar. O Tribunal destacou que a manutenção de cargos ociosos enquanto as tarefas são delegadas a servidores sem a devida habilitação legal fere os princípios da eficiência e da legalidade administrativa.

O TCE-PR também esclareceu que o indeferimento de uma liminar judicial em mandado de segurança não anula a determinação de controle externo, dada a independência entre as esferas administrativa e judiciária. Assim, o prazo original para o provimento da vaga foi mantido, sem prorrogações.

Além da convocação imediata, o Tribunal determinou que o ente cesse o uso de servidores de nível médio para funções privativas de auditor e institua o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, visando adequar a estrutura do fisco local às exigências constitucionais.

RECOMENDAÇÕES

MPC-PR questiona substituição de concurso público pela terceirização de serviços no Município de Jundiaí do Sul

A defesa do regime constitucional de acesso à saúde e a obrigatoriedade do concurso público pautaram a recente intervenção da 2ª Procuradoria de Contas do MPC-PR no caso de Jundiaí do Sul. Ao analisar um processo de credenciamento para contratação de médicos plantonistas, o MPC identificou que o Município utilizava a contratação de empresas privadas como substituição permanente do quadro de servidores efetivos. Conforme Parecer nº 633/25, essa prática desvirtua o modelo do Sistema Único de Saúde (SUS), no qual a participação da iniciativa privada deve ser excepcional e subsidiária.

O MPC-PR argumentou que a própria administração municipal reconheceu a carência de médicos concursados, de modo que a omissão na criação de cargos e na realização de certames persiste há anos. Para a Procuradoria, os indícios de que grande parte do serviço de saúde local é prestada por terceiros evidenciam uma fragilidade institucional que compromete a continuidade administrativa e a impessoalidade. Diante desses elementos, o órgão recomendou que o Tribunal de Contas não se limitasse a analisar a licitação em si, mas instaurasse uma fiscalização profunda sobre a estrutura de pessoal da saúde no Município.

Acompanhando integralmente o entendimento do Ministério Público de Contas, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) proferiu o Acórdão nº 3005/25, determinando a abertura de uma fiscalização específica. O Relator, Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, observou que pareceres jurídicos internos da própria prefeitura já alertavam para a necessidade de concurso desde 2019, sem que providências efetivas fossem tomadas.

O Tribunal ressaltou que a terceirização contínua de atividades-fim da saúde, sem planejamento para a recomposição do quadro próprio, configura burla à regra do concurso público.

A decisão do Tribunal Pleno foi unânime ao considerar que a situação em Jundiaí do Sul extrapola o caráter complementar previsto no artigo 199 da Constituição Federal. Com a instauração do procedimento de fiscalização, o Município será auditado para verificar o impacto financeiro dessa terceirização e os motivos da paralisação de medidas para a contratação de médicos efetivos. O caso agora segue para o monitoramento técnico do Tribunal, visando a regularização definitiva do serviço público de saúde na localidade.

2. Projetos Especiais

Gestão climática: MPC-PR mapeia gargalos e induz políticas de resiliência nos Municípios

A urgência de uma cultura administrativa voltada à prevenção, e não apenas à recuperação emergencial, é a tônica do Relatório Técnico nº 01/2026, recentemente concluído pelo MPC-PR, apresentando um diagnóstico contundente: a maioria dos municípios paranaenses ainda opera com estruturas de Defesa Civil incipientes, excessivamente dependentes do Estado e dissociadas do planejamento urbano.

O Relatório argumenta que a intensificação de eventos climáticos extremos exige que a gestão de riscos seja internalizada nos Planos Diretores e nos orçamentos locais, sob pena de vulnerabilidade direta à vida e ao patrimônio. No mérito, foi identificado que embora existam menções à Defesa Civil em parte dos Planos Diretores, há uma lacuna crítica na execução prática de instrumentos como o Plano Municipal de Redução de Riscos.

A ausência de mapeamentos técnicos de áreas suscetíveis à desastres naturais e a fragilidade no cadastro de populações vulneráveis inviabilizam, de certa forma, as estratégias de alerta e prevenção.

A análise do MPC-PR também apontou sérias deficiências na governança, destacando que muitos municípios ainda não instituíram seus respectivos Conselhos Municipais de Proteção e Defesa Civil. Nos locais onde esses órgãos existem, observa-se uma baixa integração com o processo decisório da prefeitura, o que compromete a transparência e a participação social. O Ministério Público de Contas entende que a resiliência climática só será alcançada mediante a adoção de protocolos formais de preparação e a apropriação, pelos gestores locais, das bases de dados técnicos já disponíveis.

A elaboração deste diagnóstico contou com o suporte operacional do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que viabilizou a coleta de dados junto a 86 municípios por meio do seu Canal de Comunicação (CACO).

Para as próximas fases do Projeto Especial "Fortalecimento das Estruturas de Defesa Civil nos Municípios", espera-se um trabalho alinhado com a Defesa Civil Estadual, para que seja possível realizar um mapeamento que sirva como base para auditorias futuras e para o acompanhamento contínuo da estruturação das capacidades locais frente aos desafios ambientais contemporâneos.

3. Agenda Institucional

- **Revista do MPC-PR conquista classificação B1 no Qualis da CAPES**

A consolidação do MPC-PR como um polo produtor de conhecimento científico foi reafirmada com a nova classificação da Revista do MPC-PR, que subiu para o estrato B1 no sistema Qualis Periódicos (quadriênio 2021-2024). Este avanço representa a maturidade de um projeto editorial que transcende a esfera jurídica da instituição, fomentando debates multidisciplinares sobre controle externo, gestão e políticas públicas sob óticas econômicas, contábeis e sociais.

O salto qualitativo da publicação é fruto de uma reestruturação iniciada em 2021, quando o MPC-PR implementou diretrizes como a avaliação cega por pares (*double blind peer review*). Esse sistema garante que os artigos sejam analisados sem a identificação dos autores, assegurando total imparcialidade e mérito técnico. Além disso, a migração para a plataforma internacional *Open Journal Systems* (OJS) permitiu a indexação em bases científicas globais, ampliando significativamente a visibilidade das pesquisas produzidas e o alcance do conhecimento gerado no âmbito do controle da Administração Pública.

A ascensão da Revista — que em 2023 saiu do estrato C para o B3 e, agora, atinge o patamar B1 — demonstra a consistência das políticas editoriais, fruto de um esforço contínuo do corpo editorial, especificamente, da Editora-Chefe, Conselho Editorial e Procurador-Geral do MPC-PR.

O fortalecimento de canais de debate científico qualificado contribuem diretamente para o aperfeiçoamento das decisões técnicas e para a formação contínua dos agentes que atuam na fiscalização dos recursos públicos paranaenses.

- **MPC-PR formaliza apoio institucional ao Smart City Expo Curitiba 2026**

Em reunião com o Instituto iCities, a Procuradoria-Geral estabeleceu uma parceria para o “Smart City Expo Curitiba”, que ocorrerá entre 25 e 27 de março de 2026, na Arena da Baixada. A inovação urbana e a transformação digital são indissociáveis da boa governança, sendo essencial que os órgãos de controle acompanhem o debate para orientar gestores na implementação de projetos que otimizem o gasto público e melhorem a qualidade de vida do cidadão.

Como parte desse compromisso com a modernização da gestão, o Procurador-Geral Gabriel Guy Léger e a Diretora Barbara Krysttal estão confirmados como palestrantes, levando a perspectiva do controle externo para o centro das discussões sobre inovação. Além da participação no evento, o MPC-PR iniciou tratativas para o desenvolvimento de oficinas temáticas em conjunto com o iCities. O objetivo dessas oficinas é capacitar gestores e equipes técnicas na estruturação de projetos de smart cities, garantindo que a inovação tecnológica seja acompanhada de segurança jurídica, planejamento orçamentário e transparência.

Para mais informações, acesse: smartcityexpocuritiba.com / @smartcityexpocuritiba

- **1ª Reunião sobre a Conferência Nacional dos ODS's**

Na tarde do dia 22 de janeiro, a Diretora Barbara Krysttal Mottal Almeida Reis, participou da reunião de apresentação da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O encontro, conduzido pela Comissão Nacional para os ODS, teve como objetivo detalhar as etapas do processo conferencial, suas diretrizes e mecanismos de participação social, de modo a ampliar o engajamento de instituições públicas e sociedade civil no cumprimento da Agenda 2030 no Brasil.

A Conferência será realizada entre os dias 29 de junho e 2 de julho de 2026, e promoverá um amplo processo democrático para avaliar os avanços, desafios e prioridades do país em temas estruturantes como democracia, inclusão social, sustentabilidade ambiental, inovação tecnológica e colaboração multissetorial.

1ª CONFERÊNCIA NACIONAL
ODS
Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

- **MPC participa da 1ª reunião de 2026 do comitê de segurança pública do Instituto Rui Barbosa (IRB)**

A Diretora Barbara Krysttal Motta Almeida Reis, participou, no dia 22 de janeiro da primeira reunião de 2026 do Comitê de Segurança Pública do Instituto Rui Barbosa.

No encontro, foram apresentados os planos, eventos e ações previstas para o ano, com destaque para agendas de capacitação, ajustes normativos, iniciativas voltadas ao aprimoramento do controle externo da gestão da segurança pública e na articulação entre os Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas em âmbito nacional.

A pauta da reunião também contemplou discussões sobre governança, auditorias coordenadas, cooperações técnicas, estudos em andamento e a necessidade de fortalecimento metodológico das avaliações feitas pelos Tribunais de Contas.

- **Reuniões estratégicas contribuem para o alinhamento de expectativas no projeto de atuação especial sobre fortalecimento das defesas civis municipais**

O MPC-PR segue desenvolvendo ações estratégicas ao lado da Defesa Civil do Estado do Paraná, que tem garantido apoio fundamental para o avanço do Projeto Especial “Fortalecimento das Estruturas de Defesa Civil nos Municípios”. Durante o mês de janeiro, foram realizadas duas reuniões entre as equipes com o objetivo de aprofundar o intercâmbio técnico, alinhar metodologias e estruturar as próximas etapas do projeto.

Nesses encontros, foram compartilhadas informações essenciais sobre o funcionamento dos sistemas estaduais de gerenciamento de desastres, bem como dados e recursos tecnológicos que permitirão ao MPC-PR aprimorar o diagnóstico das capacidades municipais de prevenção, preparação e resposta.

Esse apoio qualificado fortalece a atuação do MPC-PR, permitindo diagnósticos mais precisos sobre a realidade municipal e favorecendo ações que contribuam para a melhoria das políticas públicas de proteção e Defesa Civil em todo o Paraná.

- **Apoio institucional ao Prêmio Gestor Público: nova temática é apresentada**

Ao longo dos anos, o Prêmio Gestor Público do Paraná (PGP-PR) tem se consolidado como um instrumento relevante para o reconhecimento de projetos que promovem eficiência, transparência, acessibilidade e inclusão, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e para a melhoria da qualidade da administração municipal em todo o Estado. Na ocasião, o MPC-PR reafirmou seu apoio institucional para a nova edição do Prêmio, cujo tema será sobre inovação e digitalização.

O apoio institucional reforça seu compromisso com iniciativas que valorizam a boa gestão e estimulam práticas inovadoras capazes de gerar impactos positivos para a sociedade paranaense. Em breve mais informações serão divulgadas no perfil do Prêmio, acesse: **@pgp_pr**

- **1ª Reunião do Conselho Superior MPC**

Foi realizada a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Procuradores do MPC-PR de 2026, de modo que a pauta concentrou-se na homologação de arquivamentos de Notícias de Fato e Procedimentos de Apuração Preliminar (PAPs), além do julgamento de um recurso sob relatoria da 2ª Procuradoria de Contas. Durante a reunião estiveram presentes os Procuradores Gabriel Guy Léger, Eliza Ana Zenedin Kondo Langer e Katia Regina Puchaski, sendo decidido, de comum acordo:

- O **arquivamento das notícias de fato** nº 10/2025, 19/2025, 25/2025, 33/2025, 34/2025, 35/2025, 37/2025, 47/2025 e 48/2025;

- O **arquivamento dos Procedimentos de Apuração Preliminar** nº 19/2022 (processo 68949-1/22), 17/2023 (processo 59491-1/23), 22/2023 (processo 78872-4/23), 24/2023 (processo 82082-2/23), 32/2024 (processo 69927-6/24), 06/2025 (processo 15484-9/25) e 10/2025 (processo 27595-6/25).

- **Não provimento do recurso** apresentados em face do arquivamento da Notícia de Fato nº 17/2025 (artigo 8-A, §2º da Instrução de Serviço nº 71/2021), de relatoria da Procuradora Katia Regina Puchaski;

Estas reuniões representam um trabalho colaborativo que é iniciado pelo Núcleo de Análise Técnica (NAT) e, após o recebimento de denúncias, a equipe realiza as apurações preliminares que servisão para subsidiar a atuação dos Gabinetes dos Procuradores.

Nesse sentido, o Conselho Superior garante que cada medida adotada — seja o prosseguimento ou o arquivamento — passe por uma revisão colegiada, assegurando segurança jurídica nas decisões, eficiência no tratamento das demandas e integração entre o corpo técnico e os membros do Parquet.

- **Reunião MPC-PR e Prospera Cidades**

Nesta quarta-feira, 27, a Diretora Geral Barbara Krysttal Motta Almeida Reis, participou de uma reunião institucional representando o MPC-PR para debater o Programa Prospera Cidades, criado e desenvolvido pelo Ministério das Cidades (MCID). Na oportunidade foram debatidos detalhes do projeto, em especial sobre as ações com enfoque em integridade, como é o caso do Projeto Especial de Atuação do MPC-PR sobre o **nível de maturidade dos controles internos**, o qual possui, em seu escopo, diversos **aspectos relacionados à integridade no âmbito de atuação municipal**.

Participaram da reunião, além da Diretora Geral, a Chefe de Assessoria Especial de Controle Interno do MCID, Fabiana Vieira Lima; e a Coordenadora do Programa Prospera Cidades, Marianne Macedo de Carvalho.

- **Alinhamento estratégico entre instituições: MPC-PR, AFISCO-PR e Receita Estadual do Paraná**

Nesta semana, o Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR) participou de uma reunião institucional para discutir futuros alinhamentos e ações diante do novo cenário tributário brasileiro. O encontro também reuniu lideranças da Associação dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais do Paraná (AFISCOPR) e da Receita Estadual do Paraná.

MPC-PR:

- Gabriel Guy Léger (Procurador-Geral);
- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis (Diretora-Geral).

AFISCO-PR:

- Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira (Presidente - Jaguariaíva);
- Milena Maria Corcini (Pinhais);
- Marcelo Omar Rodrigues (Cascavel);
- Marcelo de Souza (Ponta Grossa);
- Willian Batista de Oliveira (Curitiba);
- Henrique Rafael dos Santos Arruda (Tijucas do Sul).

Receita Estadual do Paraná:

- Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski (Diretora);
- Juliano Brun Binder (Auditor Fiscal e Suplente no Conselho Superior do Comitê Gestor do IBS).

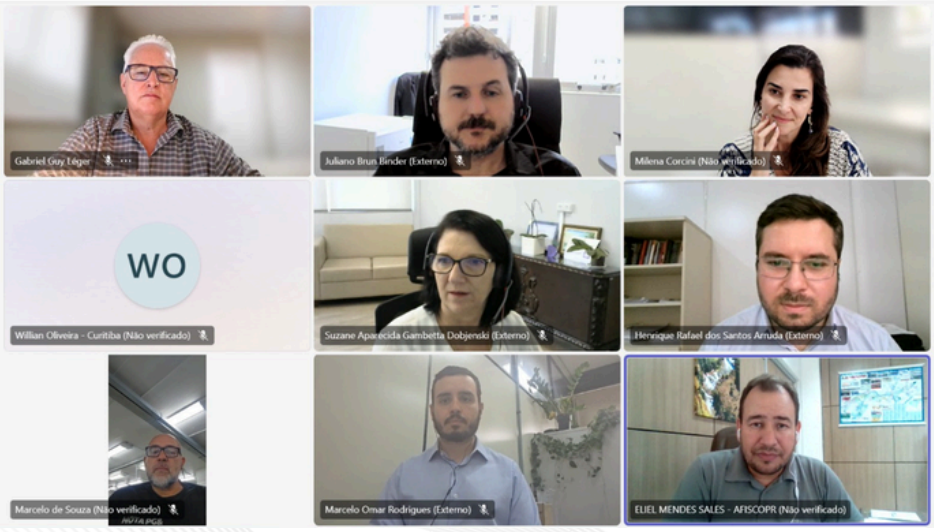

- **Reconhecimento institucional é marcado pela publicação da primeira Lei Orgânica de Administração Tributária no Paraná**

A consolidação de administrações tributárias profissionalizadas e independentes ganhou um marco histórico no **Município de Tijucas do Sul**, fruto direto da orientação estratégica do MPC-PR, no sentido de que a fiscalização e o lançamento tributário são atividades típicas de Estado, permanentes e indelegáveis.

Por conta disto, no dia 29 de janeiro de 2026, o MPC-PR recebeu um ofício de agradecimento institucional advindo do Auditor Fiscal da Receita Municipal de Tijucas do Sul, em reconhecimento à contribuição do MPC-PR para a estruturação da Administração Tributária Municipal. O documento foi encaminhado ao Procurador-Geral do MPC-PR e ressalta a importância da Recomendação Administrativa nº 01/2025 como marco técnico e jurídico que orientou a reorganização do Fisco municipal.

No ofício, relata-se que, a convergência entre a atuação do MPC-PR e a fiscalização do Tribunal de Contas evidenciou fragilidades estruturais da Administração Tributária local, o que reforçou entre os gestores a necessidade de uma adequação mais profunda. O Município, por sua vez, optou por uma solução normativa através da edição da **Lei nº 1.076, de 26 de janeiro de 2026**, instituindo a Lei Orgânica da Administração Tributária (LOAT). Com isso, Tijucas do Sul tornou-se o primeiro Município no Estado do Paraná a aprovar uma legislação específica desta natureza, estabelecendo de forma organizada os princípios, competências, garantias institucionais e a própria estrutura da Administração Tributária. Conforme destacado no ofício, a Recomendação do MPC-PR foi "essencial para transformar diagnóstico institucional em um instrumento normativo estruturante da Administração Tributária municipal".

Para o MPC-PR, a valorização das carreiras fiscais não é apenas uma questão funcional, mas uma **medida de segurança jurídica e eficiência arrecadatória**, especialmente necessária diante das transformações impostas pela Reforma Tributária.

4. Generalidades

- **Resultado do clima organizacional 2025 do TCE-PR:**

Recentemente o TCE-PR divulgou o resultado da pesquisa realizada em 2025 sobre o clima organizacional. O e-mail foi encaminhado a todos os servidores da casa, mas replicamos aqui caso tenham interesse em saber mais: acesse a Pesquisa de Clima 2025.

BOLETIM INFORMATIVO

MPC • PR EM FOCO

Janeiro de 2025 | Edição nº 60

PROCURADOR-GERAL
Gabriel Guy Léger

PROCURADORES(AS) DE CONTAS
Valéria Borba
Katia Regina Puchaski
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Michael Richard Reiner
Flávio de Azambuja Berti
Juliana Sternadt Reiner

DIRETORA DO MPC
Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO
Giovanna Menezes Faria
Mykaella Ribeiro Mello

www.mpc.pr.gov.br @mpc.pr @mpc.pr @CanaldoMPCPR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Endereço Praça Nossa Senhora da Salete, s/n. - 2º andar do Prédio Anexo ao Tribunal de Contas do Estado - Centro Cívico. **| Canais de Contato** faleconosco@mpc.pr.gov.br **/** comunicação@mpc.pr.gov.br **Telefone** 3350-1642.